



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial nº 43, de 13-03-1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA



L E I Nº 541/98

DISPÕE SOBRE ENCAMINHAMENTO DAS CÓPIAS
DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal da Cachoeira, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica obrigado o Prefeito do Município da Cachoeira, encaminhar para a Câmara Municipal da Cachoeira cópias dos Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal da Cachoeira com entidades públicas (Federal, Estadual e Municipal) ou com entidades privadas dentro de 15 (quinze) dias, após a assinatura dos convênios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CACHOEIRA EM, 11 de dezembro de 1998.


JOSÉ FERNANDES MACIEL LIMA

Prefeito.